

EDITAL Nº 09/2016

O Conselho Superior de Administração da UNIFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO PARA NOVATOS UNIFIN (ALUNOS NOVATOS)**, para o semestre letivo de 2016/1.

Requisitos e Condições:

1º – O benefício objeto deste edital estende-se a alunos que estejam realizando a primeira matrícula (novatos) nos cursos de graduação ofertados pela UNIFIN que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.

2º – O presente benefício **não se aplica a alunos antigos (rematrículas), transferências, veterano e diplomado**, mas somente aos alunos que realizaram vestibular ou que ingressaram por meio da nota de ENEM na UNIFIN.

3º – O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para o primeiro semestre do aluno na UNIFIN** tendo em vista a missão da UNIFIN, ou seja, não se trata de desconto pontualidade, conforme percentual estabelecido a seguir, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre:

– 7% (sete por cento) para pagamentos realizados até o dia 01 (primeiro) de cada mês, exceto nos cursos de ciências contábeis e computação em que o percentual de desconto é de 12% (doze por cento) e para o curso de administração, relações internacionais e tecnólogo em marketing em que o percentual é de 10% (dez por cento);

– 3% (três por cento) para pagamentos realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês, exceto no curso de ciências contábeis, computação e tecnólogo em marketing em que o percentual é de 4% (quatro por cento);

– 2% (dois por cento) para pagamentos realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, exceto no curso de ciências contábeis, computação e tecnólogo em marketing em que o percentual é de 3% (três por cento).

4º – Quando o dia do vencimento do incentivo social UNIFIN cair em final de semana ou feriado o aluno deverá efetuar o pagamento até o último dia útil anterior ao do vencimento para fazer jus ao referido incentivo, assim, por exemplo, se o dia 01 (primeiro) do mês cai no domingo, o aluno deverá efetuar o pagamento até a sexta-feira (último dia útil antes do vencimento) para ter direito ao incentivo de 7% (sete por cento).

5º – O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

6º – A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o dia 15 (quinze) de cada mês, implicará no pagamento da mensalidade sem incentivo e corrigida monetariamente pelo IGPM, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

7º – O presente incentivo é válido somente sobre os valores das mensalidades de alunos novatos, isto é, não se aplica a matrícula.

8º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

9º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo para rematrículas, a veteranos, diplomados, transferências, Educa mais Brasil, Bolsas UNIFIN, PROUNI, UNIPOA e FIES, exceto quando o PROUNI, UNIPOA e FIES forem parciais, nesse caso, o incentivo será aplicado sobre a parcela a ser paga pelo aluno, assim, por exemplo, se o aluno possui 50% (cinquenta por cento) de PROUNI, o incentivo social UNIFIN será calculado sobre os outros 50% (cinquenta por cento) devidos pelo aluno.

10º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo social UNIFIN, convênios (exceto Grêmio e Inter), incentivo a familiares e amigos.

11º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da UNIFIN.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2015.